



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.790/2015

6 de outubro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS-OS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação Pró-Saúde do Parecis - OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para custeio de serviços de saúde através do Hospital Municipal “Euclides Horst”.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme a programação financeira estabelecida pela Prefeitura, vinculada do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e dispositivos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro vigente.

Art. 3º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação conjunta na realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Organização Social – OS, através do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelos Órgãos responsáveis.

§ 1º. Os serviços a serem prestados compreendem:

I – plantões médicos diurnos e noturnos durante a semana;

II – plantões médicos diurnos e noturnos aos sábados, domingos e feriados oficiais municipais, estaduais e nacionais e ainda datas comemorativas especiais;

III – disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, realização de atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos dentro do Programa de Atenção Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 2º. Todas as demais condições, tais como, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades e resultados deverão



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

constar do Plano de Trabalho, documentação formalizadora e atos pertinentes ao assunto.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, que será feito mediante as informações disponibilizadas pela Organização Social, a mesma deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até o último dia do mês subsequente ao pagamento da parcela anterior, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A Organização Social deverá observar as exigências, os procedimentos administrativos e obrigações acessórias quanto à realização das despesas, em obediência às normas vigentes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados em Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 808.000,00

Fonte: 03.94.000000 REMUNERAÇÃO BANCÁRIA SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 7º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 - LDO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração